



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 16 de Novembro de 2022.

De: Angela Regina Garcia Caneppe – Secretaria Municipal de Saúde

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 190 / 2022
PROCESSO(S): 377 / 2022
378 / 2022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador , pequeno aparelho compressor de ar silencioso, utilizado no tratamento para apneia do sono, consiste em evitar o fechamento da passagem do ar para os pulmões, causadas por vários fatores. O tratamento com o CPAP melhora a qualidade do sono, combate a dificuldade de respiração, melhora na troca gasosa e alivia sintomas como dores de cabeça, cansaço, sonolência e dificuldade de concentração. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 4.401,00	R\$ 4.401,00
02	MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP . A máscara nasal deve possuir: opções de posição da mangueira, opções de amarração sendo de silicone transparente, três tamanhos diferentes: Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 413,10	R\$ 413,10

0001

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO: _____
PROCESSO(S): _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos)**.

Atenciosamente,

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório, observadas as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se em decorrência da dificuldade na obtenção de aparelhos CPAP através do consórcio ARSS e tendo em vista a necessidade dos pacientes residentes neste município, justifica-se a presente compra em decorrência das possíveis complicações associadas ao não uso desse equipamento, o qual pode não ser acessível para a maior parte das famílias que apresentam algum membro dependente de tal recurso. Além disso, pode-se ressaltar algumas complicações da sua não utilização, como fadiga, desgaste e sobrecarga cardíaca, queda de saturação e até mesmo risco de parada cardiorrespiratória.

4.2. Por fim, compreendendo o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 e a lei 8.080 que rege sobre a integralidade do cuidado, ressalta-se a responsabilidade deste município para com a saúde dos pacientes acometidos por uma condição de saúde na qual esse equipamento contribua para melhora ou qualidade de vida.

4.3. O valor do objeto foi definido através da pesquisa no Banco de Preços, internet, Termo de Dispensa 015/2022 do município de Jardim Olinda PR e entre orçamentos das seguintes empresas: INNOVA MED, CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME e BIOAIR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, sendo optado como base de valor o menor valor obtido.

4.4. Responsável pela cotação de Preços: Angela Regina Garcia Canepa.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP (continuous positive airway	UN	01	R\$ 4.401,00	R\$ 4.401,00

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	pressure) com umidificador , pequeno aparelho compressor de ar silencioso, utilizado no tratamento para apneia do sono, consiste em evitar o fechamento da passagem do ar para os pulmões, causadas por vários fatores. O tratamento com o CPAP melhora a qualidade do sono, combate a dificuldade de respiração, melhora na troca gasosa e alivia sintomas como dores de cabeça, cansaço, sonolência e dificuldade de concentração. Garantia mínima de 12 meses.				
02	MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP . A máscara nasal deve possuir: opções de posição da mangueira, opções de amarração sendo de silicone transparente, três tamanhos diferentes: Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 413,10	R\$ 413,10

5.1. O valor para a aquisição é de **R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 15 (QUINZE) dias consecutivos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

30/11

0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do produto.

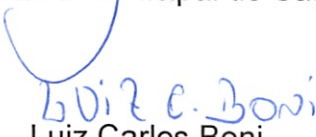
6.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo do bem, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária Municipal de Saúde, Angela Regina Garcia Caneppa.

Planalto PR, 16 de Novembro de 2022.


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: Innova Med;

Empresa 02: CPAPS importação e comércio de equipamentos médicos LTDA;

Empresa 03: Vittae Reabilitação e Prevenção a saúde LTDA ME;

Empresa 04: BioAir Produtos Médicos Hospitalares LTDA;

Banco de Preços;

Internet;

Dispensa 015/2022 – Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR.

ITEM	QTD	INNOVA	CPPAS	VITAE	BIOAIR	BANCO DE PREÇO	INTERNET	JARDIM OLINDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	R\$ 4.985,00	R\$ 4.401,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.835,00	R\$ 4.666,67	R\$ 4.590,00	R\$ 4.524,94	R\$ 4.401,00	R\$ 4.401,00
02	01	R\$ 454,00	R\$ 413,10	R\$ 524,00	R\$ 515,00	R\$ 470,00	R\$ 449,53	R\$ 520,07	R\$ 413,10	R\$ 413,10
TOTAL: R\$ 4.814,10										

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____



Inovva Med
Valorizando Vidas

ORÇAMENTO

PEDIDO

Cliente: PREFEITURA DE PLANALTO		
Endereço:		Fone/Fax:
CEP:	Cidade: Umuarama	Estado: PR
C.P.F./CNPJ		Inscrição Estadual:

Item	Quant	Discriminação	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	01	<p>CPAP AIRSENSE S10 - RESMED</p> <p>O Airsense Auto Set S10 é o novo CPAP premium da ResMed que oferece a mais avançada tecnologia com um design moderno, pequeno, silencioso e muito fácil de usar. O ajuste de pressão automático é ideal para pacientes que precisam de uma pressão de tratamento muito elevada (acima de 12cmH2O). O algoritmo AutoSet rastreia cada respiração do paciente para ajustar o fluxo de pressão ao nível ideal que mantém as vias respiratórias desobstruídas em diferentes momentos da noite. A função de acesso remoto – AirView é um diferencial para acompanhamento dos relatórios de uso.</p>	4.985,00	4.985,00
				



AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – 31.198.830/0001-07
Rua Paraná, 2016 – Centro – CEP 85812-010 - Cascavel - PR
fisioascavel@inovvamed.br – 45-3038-1166/45-999570118

03	01	MÁSCARA NASAL WHISP – PHILIPS	454,00	454,00
<p>A máscara nasal Wisp foi desenvolvida pela Philips para proporcionar conforto e facilidade de uso enquanto se ajusta a uma ampla gama de usuários, sem que seja necessário tirar a medida do nariz. Isto porque ela acompanha três tamanhos de almofadas que estão incluídos. Os tamanhos pequeno/médio, grande e extra-grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação.</p>				
TOTAL R\$				5.439,00

Condição comercial: À VISTA, DINHEIRO, TED OU PIX.

Validade da proposta: 7 DIAS ÚTEIS.

Prazo de entrega: A COMBINAR

Cascavel, 3 de novembro de 2022

João Laio dos Santos

Assinatura do Vendedor

31.198.830/0001-07
 AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
 RUA PARANÁ, 2016
 CENTRO - CASCAVEL
 PARANÁ - PR

Assinatura do Cliente.



AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – 31.198.830/0001-07

Rua Paraná, 2016 – Centro – CEP 85812-010 - Cascavel - PR

fisiocascavel@inovvamed.br – 45-3038-1166/45-999570118



CPAPS.com.br

CNPJ: 10.851.899/0003-71
Rodovia do Sol, 967 (loja 4)
Praia de Itaparica, Vila Velha / ES
CEP: 29102-023

Central de Atendimento
0800 601 9922



E-mail
revenda@cpaps.com.br



Whatsapp
+55 27 99575-6948



Orçamento N° 5916

Data: 01/11/2022

Consultor: Paula Dias

Validade: 10 dias

Dados de Cadastro

Empresa:	MUNICIPIO DE PLANALTO	CPF / CNPJ:	76.460.526/0001-16
Contato:		CEP:	
Endereço:		Cidade / UF:	/
Telefone:	+55 41 98866-8336	E-mail:	

Informação dos Produtos

N°	Nome do Produto	Marca	Qty	Preço Unit.	Valor Total
1	CPAP AIRSENSE 10 AUTOSET COM UMIDIFICADOR - RESMED	Resmed	1	R\$ 4.401	R\$ 4.401
2	MÁSCARA NASAL WISP SILICONE (PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE)	Philips Respironics	1	R\$ 413,10	R\$ 413,10
Subtotal					R\$4.814,10

Observações

Frete: CIF

Pagamento disponível via Cartão de crédito em até 6x sem juros ou à vista no boleto ou depósito bancário. Somente antecipado.

10.851.899/0003-71

CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rod. do Sol, 967 - Edif. Vila Sul Shopping
13 CPAPS Distribuição - Praia de Itaparica
Vila Velha/ES - CEP: 29.102-023

Paula Dias

De: atendimento@vittae.com.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 09:26
Para: "S&0jkéäöi♥t' ↓12GNOYZf" <mailto:atendimento@vittae.com.br>
Assunto: Licitação - Diego
Anexos: Re: Orçamento!
Anexo sem título 00006.pdf

Segue conforme solicitado.

Fico a disposição qualquer duvida

Atenciosamente,

Maria Fernanda.

Vittae Execencia em Saúde.

Rua Maria Luzel Cauduro, N 30 - Parque Res. Alcantara Londrina - PR, 86047-380

Fone: 43 3347.5674

e-mail: atendimento@vittae.com.br

ando Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>:

> Bom dia, sou o Diego da prefeitura de Planalto PR, do setor de
> Licitação, anteriormente recebi um orçamento de dois CPAPs por parte
> de sua empresa, gostaria de solicitar um novo orçamento para aquisição
> de um CPAP e de uma máscara, vou estar encaminhando o modelo do
> orçamento para preenchimento dos valores e dos dados da empresa,
> lembrando de incluir o preço do frete no valor.

> Aguardo Recebimento!

>

>

>

>

>

> Att,

>

Diego Vinicius Ruckhaber.

>

> Departamento de Licitações

>

> Planalto - PR

>

>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Proponente: VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME

CNPJ: 07.930.229/0001-74

Insc. Est. 90.487.528-77

R. Maria Luzel Cauduro, 30 - Parque Res. Alcântara, Londrina - PR, 86047-380

Fone : (43) 3347-5674

Cel: (43) 99970-0803 - Whatsapp

E-mail : atendimento@vitae.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP AIRSENSE S10 - RESMED O Airsense Auto Set S10 é o novo CPAP premium da ResMed que oferece a mais avançada tecnologia com um design moderno, pequeno, silencioso e muito fácil de usar. O ajuste de pressão automático é ideal para pacientes que precisam de uma pressão de tratamento muito elevada (acima de 12cmH2O). O algoritmo AutoSet rastreia cada respiração do paciente para ajustar o fluxo de pressão ao nível ideal que mantém as vias respiratórias desobstruídas em diferentes momentos da noite. A função de acesso remoto – AirView é um diferencial para acompanhamento dos relatórios de uso.	UN	01	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
02	MÁSCARA NASAL WISP RESPIRONICS. A máscara nasal Wisp foi desenvolvida pela Philips para proporcionar conforto e facilidade de uso enquanto se ajusta a uma ampla gama de usuários, sem que seja necessário tirar a medida do nariz. Isto porque ela acompanha três tamanhos de almofadas que estão incluídos. Os tamanhos Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação.	UN	01	R\$ 524,00	R\$ 524,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Londrina, 09 de novembro de 2022.

André M. Rando Jr
Fisioterapeuta
CREFITO 64028

André M Rando Junior
Fisioterapeuta

(43) 3347-5674 andre@vitae.com.br

07.930.229/0001-74

VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO
A SAÚDE LTDA ME
Insc. Est. 90.487.528-77

Rua Maria Luzel Cauduro, 30
Pq Res. Alcântara Londrina - 86.047-380
LONDRINA - PR

Licitação - Diego

De: Marcel BioAir <marcel@bioair.com.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 16:00
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: Sandro BioAir
Assunto: Re: Orçamento!
Anexos: new doc 2022-11-08 15.58.10.pdf

Boa tarde,

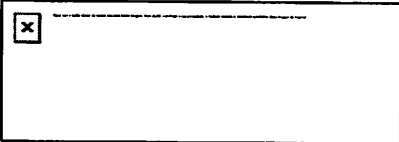
Segue anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Marcel Luiz Gonçalves | Diretor Administrativo
marcel@bioair.com.br

Whats App: 11 99613-4634



De: Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Data: 8 de novembro de 2022 09:33:20 BRT
Para: sandro@bioair.com.br
Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento!

Bom dia, sou o Diego da prefeitura de Planalto PR, do setor de Licitação, anteriormente recebi um orçamento de dois CPAPs por parte de sua empresa, gostaria de solicitar um novo orçamento para aquisição de um CPAP e de uma máscara, vou estar encaminhando o modelo do orçamento para preenchimento dos valores e dos dados da empresa, lembrando de incluir o preço do frete no valor.

Aguardo Recebimento!

Att,

Diego Vinicius Ruckhaber.

Departamento de Licitações

Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: BioAir Produtos Médicos Hospitalares Ltda

ENDEREÇO: Rua Pedro Victor, 20 – 54 B, Ipiranga, CEP: 04124-130

CNPJ: 33.471.685/0001-03

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

OBJETO: Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP AIRSENSE S10 - RESMED O Airsense Auto Set S10 é o novo CPAP premium da ResMed que oferece a mais avançada tecnologia com um design moderno, pequeno, silencioso e muito fácil de usar. O ajuste de pressão automático é ideal para pacientes que precisam de uma pressão de tratamento muito elevada (acima de 12cmH2O). O algoritmo AutoSet rastreia cada respiração do paciente para ajustar o fluxo de pressão ao nível ideal que mantém as vias respiratórias desobstruídas em diferentes momentos da noite. A função de acesso remoto – AirView é um diferencial para acompanhamento dos relatórios de uso.	UN	01	R\$ 4.835,00	R\$ 4.835,00
02	MÁSCARA NASAL WISP RESPIRONICS. A máscara nasal Wisp foi desenvolvida pela Philips para proporcionar conforto e facilidade de uso enquanto se ajusta a uma ampla gama de usuários, sem que seja necessário tirar a medida do nariz. Isto porque ela acompanha três tamanhos de almofadas que estão incluídos. Os tamanhos Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação.	UN	01	R\$ 515,00	R\$ 515,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 5.350,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

DATA: 08/11/2022.



BioAir Produtos Médicos Hospitalares Ltda



Relatório de Cotação: CPAP SAÚDE

Pesquisa realizada entre 18/10/2022 13:50:37 e 16/11/2022 13:34:27

Relatório gerado no dia 16/11/2022 13:48:03 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 4.666,67 (un)	-	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:922022 UASG:987565	14/07/2022	R\$ 4.666,67
Valor Unitário						R\$ 4.666,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.666,67		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.666,67		

Item 2: MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 470,00 (un)	-	R\$ 470,00	R\$ 470,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede HOSPITAL UNIVERSITARIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR			NºPregão:512022 UASG:155908	24/08/2022	R\$ 470,00
Valor Unitário						R\$ 470,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 470,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 470,00		

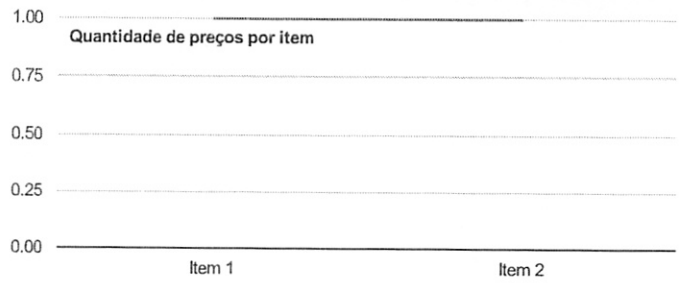
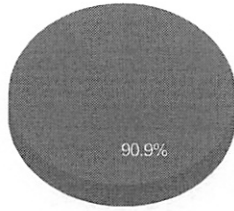
Valor Global: R\$ 5.136,67



Relatório gerado no dia 16/11/2022 13:48:03 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUImNO62mIKM0XeCBH352LfnREqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUImNO62mIKM0XeCBH352LfnREqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) CPAP (cont...
- 2) MÁSCARA NASAL...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador

Preço Estimado: R\$ 4.666,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.666,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.666,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cpap airsense s10 elite com umidificador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.666,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Data: 14/07/2022 09:00
Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Ventilador não invasivo - Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap , Aplicação: Adulto , Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20 , Componente 1: Rampa , Adicional: Filtro , Adicional 1: Traqueia	Identificação: NºPregão:922022 / UASG:987565
CatMat: 454291 - VENTILADOR NÃO INVASIVO	Lote/Item: /16
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/08/2022 16:07
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.462.477/0001-42 * VENCEDOR *	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	R\$ 4.666,67
Marca: LUMIAR		
Fabricante: LUMIAR		
Modelo: BIPAP		
Descrição: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap , Aplicação: Adulto , Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20 , Componente 1: Rampa , Adicional: Filtro , Adicional 1: Traqueia		
Estado: CE	Cidade: Senador Pompeu	Endereço: TV PEDRO LINO ADERALDO, 377
		Telefone: (88) 9932-6025/ (88) 9271-0838
		Email: adrianocultura@hotmail.com

Item 2: MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP

Preço Estimado: R\$ 470,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 470,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 470,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MÁSCARA NASAL WISP RESPIRONICS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 470,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 16/11/2022 13:48:03 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOB62mIKM0XeCBH352LFNREqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOB62mIKM0XeCBH352LFNREqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
HOSPITAL UNIVERSITARIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos: endoscopia, colonoscopia, urologia e procedimentos gerais.

Descrição: Material P/ Vni - Cpap / Bipap - Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo Conector: Giratório , Tipo 1: Máscara Nasal , Tamanho*: Infantil M , Tipo Borda: Coxim Silicone , Apresentação: Conjunto Completo , Tipo Fixação: Fixador Ajustável

CatMat: 455673 - MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1:MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA:COXIM SILICONE, TAMANHO :INFANTIL M, TIPO CONECTOR:GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO:FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO

Data: 24/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:512022 / UASG:155908

Lote/Item: /64

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.416.754/0001-40

MAKE LINE COMERCIAL LTDA

RS 470,00

* VENCEDOR *

Marca: Hsiner

Fabricante: Hsiner

Modelo: 28NEOQY-3

Descrição: 64 Máscara de CPAP Nasal Infantil NeoQY Ramo duplo: O Sistema para CPAP Nasal NeoQY é a melhor opção para Ventilação Não Invasiva neonatal e infantil em pacientes de 3 a 12 quilos. A máscara nasal, feita inteiramente em silicone líquido extra macio, permite o perfeito acoplamento do coxim ao rosto do paciente minimizando os pontos de pressão. O fixador cefálico de cinco pontas permite ajuste à cabeça do bebê com total conforto e liberdade de movimentos, evitando desconexão e tracionamento do tubo. Desenvolvido para uso com ventiladores de ramo duplo, possui ainda conexão para linha de pressão e traqueias corrugadas com memória para melhor posicionamento do circuito. O sistema NeoQY é composto de: a) Máscara em Silicone – tamanhos PP, P, M e G. b) Fixador Cefálico em nylon com cinco pontas e velcro; c) Conector Y com entrada para linha de pressão; d) Duas traqueias corrugadas extensíveis com memória e cores diferenciadas para os ramos Inspiratório e Expiratório; e) Dois conectores 22mm para o circuito respiratório. Produto de uso único. Livre de Látex. Embalagem Individual. MODELO: 28NEOQY-3 MARCA: Hsiner FABRICANTE: Hsiner PROCEDÊNCIA: Taiwan REGISTRO MS: 80171530099 EMBALAGEM: Individual

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AV NOVA INDEPENDENCIA, 755

André Oliva Tucci

(11) 5060-3032

licitacao@makeline.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/07/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/08/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

 Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de Novembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de CPAP para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de Novembro de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando a Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 16.11.2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no Termo de Referência e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal de Saúde, Angela Regina Garcia Canepa, com o valor total de **R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER
Contador - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/11/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde	35.000,00	1.109.672,17	1.076.332,03	33.340,14
126 - Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	1.109.672,17	1.076.332,03	33.340,14
10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	35.000,00	1.109.672,17	1.076.332,03	33.340,14
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	30.945,36	4.054,64
01780 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.074.672,17	1.045.386,67	29.285,50
Total Geral	35.000,00	1.109.672,17	1.076.332,03	33.340,14

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/11/2022

Orgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

0021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2022 PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de CPAP para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador , pequeno aparelho compressor de ar silencioso, utilizado no tratamento para apneia do sono, consiste em evitar o fechamento da passagem do ar para os pulmões, causadas por vários fatores. O tratamento com o CPAP melhora a qualidade do sono, combate a dificuldade de respiração, melhora na troca gasosa e alivia sintomas como dores de cabeça, cansaço, sonolência e dificuldade de concentração. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 4.401,00	R\$ 4.401,00
02	MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP . A máscara nasal deve possuir: opções de posição da mangueira, opções de amarração sendo de silicone transparente, três tamanhos diferentes: Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 413,10	R\$ 413,10

EMPRESA – CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº. 10.851.899/0003-71.

VALOR: R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos).

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em até 15 (QUINZE) dias consecutivos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de CPAP para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador, pequeno aparelho compressor de ar silencioso, utilizado no tratamento para apneia do sono, consiste em evitar o fechamento da passagem do ar para os pulmões, causadas por vários fatores. O tratamento com o CPAP melhora a qualidade do sono, combate a dificuldade de respiração, melhora na	UN	01	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	troca gasosa e alivia sintomas como dores de cabeça, cansaço, sonolência e dificuldade de concentração. Garantia mínima de 12 meses.				
02	MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP. A máscara nasal deve possuir: opções de posição da mangueira, opções de amarração sendo de silicone transparente, três tamanhos diferentes: Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de até 15 (QUINZE) dias consecutivos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.851.899/0003-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
NOME EMPRESARIAL CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DO SOL	NÚMERO 967	COMPLEMENTO EDIF VILA SUL SHOPPING SALA 04 05 09 11 13 CPAPS DISTRIBUICAO
CEP 29.102-023	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CPAPS.COM.BR	TELEFONE (27) 3062-9922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2022** às **10:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.851.899/0003-71

Certidão nº: 39226467/2022

Expedição: 09/11/2022, às 14:34:09

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.851.899/0003-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.851.899/0003-71

Razão Social: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMEN

Endereço: ROD DO SOL / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-023

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2022 a 20/11/2022

Certificação Número: 2022102201470554608714

Informação obtida em 09/11/2022 16:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 160877/2022

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 212907 Crc Original: 212907 Situação: Ativo
Razão Social/Nome CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ / CPF 10.851.899/0003-71
Inscrição Estadual/RG 083422773
Endereço 29102-023 - RODOVIA DO SOL, 967 ED VILA SUL SHOPPING, SLS 04,05,09,11,13
Bairro PRAIA DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 10 de Novembro de 2022

Esta Certidão é válida até: 10/12/2022

Data Geração: 10/11/2022

Data Emissão: 10/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3023997

Número da Certidão: 160877/2022

Controle: 212907

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/11/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000553325

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.851.899/0003-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/08/2021**, válida até **23/11/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/08/2021.

Autenticação eletrônica: **0015.CE33.7890.E157**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.851.899/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:57 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **972A.D0FA.4F3A.A9CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

RAFAEL FARIA KUMMEL GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº1200, Apt. 501, Praia de Itaparica, Vila Velha -ES, CEP: 29.102-010 nascido em 05/09/1988, natural de Itapagipe - MG, filho de Odilon Malvino Kummel Guimarães e Shirlei Faria da Cunha da Silva, portador da carteira de Identidade nº 14.197.388-SSP/MG e do CPF: 069.682.256-38.

SIMONE FARIA KUMMEL MONTALVÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente a Rua Goiânia, nº 88, Ed. Costas dos Franceses, Apt. 103, Itapuã, Vila Velha - ES, CEP 29101-780, nascida em 08/07/1986, natural de Belo Horizonte, filha de Odilon Malvino Kummel Guimarães e Shirlei Faria da Cunha da Silva, portadora da carteira de identidade nº 14107778 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 069.682.246-66.

CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Rodovia do Sol, nº 967, Vila Sul Shopping Loja 04, 05, 09, 11, 13, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-023, inscrita no CNPJ sob n.º 10.851.899/0001-00, devidamente registrada na JUCEES sob n.º 32201417517 de 13/05/2009. Os sócios resolvem de pleno e comum acordo, alterar parcialmente os termos de seu contrato social primitivo e alterações em acordo com Lei 10.406 de 10-01-2002, bem como regência supletiva, pela Lei 6.404-1976, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve **extinguir** a seguinte filial:

FILIAL 08: Localizada na Rua Álvares Cabral, nº 646, sala 511/512 – Ed. Banco Comercial, Bairro Centro, CEP 14.010-080, Ribeirão Preto/SP.

A sociedade resolve **constituir** a seguinte filial:

FILIAL 13: Localizada na Rua Leila Diniz, nº 200, Jardim Asteca, Vila Velha/ES, CEP: 29.104-453. E exercerá as seguintes atividades:

Principal: Organização Logística do Transporte de carga – 52.50-8/04;

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – 52.11-7/99.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de “**CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**” estabelecida a Rodovia do Sol, nº 967, Edifício Vila Sul Shopping, Sala 04, 05, 09, 11, 13, CPAPS E-COMMERCE, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-023, inscrita no CNPJ sob n.º 10.851.899/0001-00, devidamente registrada na JUCEES sob n.º 32201417517 de 13/05/2009. A matriz tem por objetivo a importação e exerce exclusivamente de forma não presencial, com as seguintes atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 77.39-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04;

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio – CNAE 87.12-3/00;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01: Localizada na Rodovia do Sol, nº 967, Edifício Vila Sul Shopping, Sala 04, 05, 09, 11, 13, Praia de Itaparica, CEP 29.102-023, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.899/0002-90, devidamente registrada na JUCEES sob n.º 32900532986, que gira sob o capital da matriz e exerce às seguintes atividades:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

E atividades:

Principal: Organização Logística do Transporte de carga – 52.50-8/04;

Secundárias: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – 46.45-1/01;

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia – 46.45-1/02;

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – 52.11-7/99.

FILIAL 02: Localizada na Rodovia do Sol, nº 967, Edifício Vila Sul Shopping, Sala 04, 05, 09, 11, 13, CPAPS DISTRIBUIÇÃO, Praia de Itaparica, CEP 29.102-023, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 10.851.899/0003-71, devidamente registrada na JUCEES sob n.º 32900532994, que gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

E atividades:

Principal: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia – 46.45-1/02;

Secundárias: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – 46.45-1/01;

FILIAL 03: Localizada a Rua Domingos Vieira, nº 273, Sala 206, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-242, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob n.º

10.851.899/0005-33, devidamente registrada na JUCEMG sob n.º 31902655014, a filial gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 77.39-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04;

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio – CNAE 87.12-3/00.

FILIAL 04: Localizada na Avenida República Argentina, nº1.228, Sala 503, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.620-010, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.851.899/0004-52, devidamente registrada na JUCPAR sob n.º 41901770055 a filial gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 77.39-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04;

FILIAL 05: Localizada na Rua São Mateus, nº 971, Bairro São Mateus, CEP 36.025-001, Juiz de Fora/MG, que girará sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

FILIAL 06: Localizada na Rua T - 29, 358, QUADRA 34; LOTE 06/07; SALA 312; EDIF BUENO MEDICAL CENTER, Bairro Setor Bueno, CEP 74.210-050, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.851.899/0006-14, devidamente registrada na JUCEG sob n.º 52901010122, que gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – 46.45-1/01;

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia – 46.45-1/02;

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – 52.11-7/99;

Organização Logística do Transporte de carga – 52.50-8/04;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 77.39-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04;

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio – CNAE 87.12-3/00.

FILIAL 07: Localizada na Rua Dr. Guilherme Bannitz, nº 126, Ed. Georgetown – cj 122, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.532-060, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.899/0010-09, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35920075478, que girará sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundária: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

FILIAL 08 - BAIXADA

FILIAL 09: Localizada na Rua Mostardeiro, nº 333, Bairro Independência, CEP 90.430-001, Porto Alegre/RS, que gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 77.39-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04;

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio – CNAE 87.12-3/00.

FILIAL 10: Localizada na Avenida Anita Garibaldi, centro médico Garibaldi, nº 1555, sala 1006, Bairro Ondina, CEP 40170-130, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.851.899/0007-03, que gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 47.73-3/00;

Secundárias: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 77.39-0/02;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 74.90-1/04;

Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 33.12-1/03;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 77.39-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 86.50-0/04;

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio – CNAE 87.12-3/00.

FILIAL 11: Localizada na Rua Marselhesa, nº 485, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.020-060, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.899/0008-86, que gira sob o capital da matriz e exerce as seguintes atividades:

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;

Secundárias: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 3312-1/03;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04;

Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 7739-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio - CNAE 8712-3/00.

FILIAL 12: Localizada na Alameda do Inga, nº 780, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34006-042, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.899/0009-67.

Principal: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;

Secundárias: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – CNAE 3312-1/03;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios- 4645-1/01;

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - 4645-1/02;

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - 5211-7/99;

Organização logística do transporte de carga - 5250-8/04;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04;

Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 7739-0/99;

Atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio - CNAE 8712-3/00.

FILIAL 13: Localizada na Rua Leila Diniz, nº 200, Jardim Asteca, Vila Velha/ES, CEP: 29.104-453. E exerce as seguintes atividades:

Principal: Organização Logística do Transporte de carga – 52.50-8/04;

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis – 52.11-7/99.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões e cento e trinta mil reais), dividido em 2.130.000 (dois milhões cento e trinta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, através de reserva de lucros acumulados e em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTIC.	QUOTAS	VALOR R\$
RAFAEL FARIA KUMMEL GUIMARÃES	50%	1.065.000	1.065.000,00
SIMONE FARIA KUMMEL MONTALVÃO	50%	1.065.000	1.065.000,00
TOTAL	100%	2.130.000	2.130.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA

As cotas do capital são intransferíveis e indivisíveis, sendo expressamente vetada a sua alienação a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer protesto sem prévia combinação entre os sócios e consentimento mútuo expresso.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios administradores, **RAFAEL FARIA KUMMEL GUIMARÃES E SIMONE FARIA KUMMEL MONTALVAO**, ao qual compete o uso da firma, sua representação Ativa e Passiva, sendo-lhe porem vetado o uso do nome comercial para concessões de avais, endossos, ou garantia quaisquer a negócios estranhos ao objetivo social da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio administrador receberá mensalmente uma retirada variável a título de pró-labore previamente combinado pelo sócio, respeitando a disponibilidade de recursos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo primeiro: Poderão os sócios o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos os sócios, proporcionalmente às quotas ou de forma convencional entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

O tempo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, deixando bem claro o seu desejo de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios não dissolverá totalmente a sociedade, assegura-se aos herdeiros dos sócios afastado o direito de continuarem na sociedade, obedecendo todas as cláusulas do presente contrato e de todas as posteriores alterações, ou se retirarem da mesma recebendo seus haveres de acordo com um balanço a ser levantado por ocasião do fato, porém, o

sócio que intentar retirar-se da sociedade independente das ocasiões acima devera comunicar-se com uma antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, nem estão condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios se reunirão em Assembleia Geral Ordinária na própria sede da empresa, ao menos uma vez por ano, entre os quatro primeiros meses subsequentes ao termino do exercício social, com o objetivo de:

- a) deliberarem sobre as contas do Ativo e do Passivo, o Balanço Patrimonial e os Demonstrativos de Resultado da Empresa;
- b) designar ou destituir Administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia e que dependa de aprovação da Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o fórum da comarca de Vila Velha - ES, para dirimir todas e quaisquer duvidam oriundas deste instrumento de contrato, com à renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, elaborado em via única.

Vila Velha - ES, 28 de junho de 2022.

RAFAEL FARIA KUMMEL GUIMARÃES

SIMONE FARIA KUMMEL MONTALVÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06968224666	SIMONE FARIA KUMMEL MONTALVAO
06968225638	RAFAEL FARIA KUMMEL GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 15:14 SOB Nº 20221050019.
PROTOCOLO: 221050019 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208862842. CNPJ DA SEDE: 10851899000100.
NIRE: 32201417517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.
CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de CPAP e máscara nasal para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 16 de novembro de 2022, o valor máximo do objeto é de R\$ 4.814,10, tendo sido realizada cotação de preços junto a 5 (cinco) empresas distintas, internet e pesquisa junto ao banco de preços.

Em data de 17 de novembro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 17 de novembro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 17 de novembro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.814,10** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa em 05 cotações em empresas distintas, banco de preços e internet.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 05 (cinco) empresas distintas, internet e pesquisa no banco de preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 17 de novembro de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 18 de Novembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à **Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


Luiz C. Boni

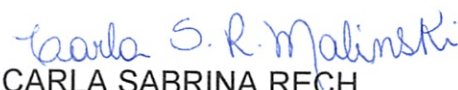
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 041/2022 visando a Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com o valor de R\$ 4.814,10 (quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos), 2ª colocada VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME com o valor de R\$ 5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais), 3º colocada BIOAIR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), 4º colocada INNOVA MED, com o valor de R\$ 5.439,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, internet e contrato de outro município a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 PROCESSO Nº 378/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de CPAP para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPAP (continuous positive airway pressure) com umidificador , aparelho que oferece a mais avançada tecnologia com um design moderno, pequeno, silencioso e muito fácil de usar. O ajuste de pressão automático é ideal para pacientes que precisam de uma pressão de tratamento muito elevada (acima de 12cmH2O). Possuir o algoritmo AutoSet, que rastreia cada respiração do paciente para ajustar o fluxo de pressão ao nível ideal que mantém as vias respiratórias desobstruídas em diferentes momentos da noite. Possuir função de acesso remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 4.401,00	R\$ 4.401,00
02	MÁSCARA NASAL compatível com o CPAP . A máscara nasal deve possuir: opções de posição da mangueira, opções de amarração sendo de silicone transparente, três tamanhos diferentes: Pequeno/Médio, Grande e Extra-Grande permitem ao usuário experimentar o melhor encaixe e vedação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 413,10	R\$ 413,10

EMPRESA – CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ Nº. 10.851.899/0003-71.

VALOR: R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos).

DISPENSA Nº 041/2022

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em até 15 (QUINZE) dias consecutivos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 18 de Novembro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 041/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório.

VALOR: R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos).

DATA: 18 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA
Nº 041/2022 O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada: **OBJETO:** Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório. **VALOR:** R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos). **DATA:** 18 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DE813C5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2022. Edição 2648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 041/2022**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de CPAP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório.

VALOR: R\$ 4.814,10 (Quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos).

DATA: 18 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



**Conselho Municipal de Saúde
de Capanema-PR**

Ilmo.(a) Senhor (a)
Conselheiro(a) Municipal de Saúde
Prezado(a) Senhor(a),

O Presidente do Conselho Municipal de Capanema, em suas atribuições regimentais, vem convocar os membros deste Conselho para a Reunião a realizar-se no dia **17 de novembro de 2022 (quinta-feira), às 15h30min, no Auditório da Secretaria de Saúde**, onde serão debatidas as seguintes Pautas:

1.0 Informes da Secretaria de Saúde

- 1.1. Mortalidade Infantil.
- 1.2. Vacinação.
- 1.3. Dengue.
- 1.4. COVID-19.
- 1.5. Novembro Azul – Saúde do Homem.
- 1.6. Acidentes de Trabalho.

Discussão

- 2.1. 2ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde "Capanema, aqui o SUS acontece!".
- 2.2. Informações Gerais do Secretário de Saúde de Capanema-PR, Jonas Welter.

3.0 Deliberação

- 3.1. Prestação de Contas - 2º Quadrimestre.
- 3.2. Licitações
- 3.3. Plano de Amostragem da Água 2023.

4.0 Assuntos gerais.

Na oportunidade reitero os votos de estima e distinta consideração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias de novembro de 2022.

Silvio Carneiro de Souza
Presidente

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

1.1 - Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - CLICKNET LTDA ME
 - 2.2 - RLINE TELECOM LTDA
- Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – CLICKNET LTDA ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 17.101.075/0001-61, com sede na Rua Jose Cleto, centro, no Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

3.2 – RLINE TELECOM LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 13.500.755/0001-05, com sede na Rua Cinco, nº 09, Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 089/2022 de 26 de outubro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de máquina Escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR.

VALOR TOTAL: R\$797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 089/2022, lavrada em 08 de novembro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – PR.

EMPRESA: CLICKNET LTDA ME

LOTE: 01. **ITENS:** 01.

VALOR TOTAL: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

EMPRESA: RLINE TELECOM LTDA

LOTE: 01. **ITENS:** 02.

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 17 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 094/2022**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 094/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes esportivos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 95.224,36 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 02 de dezembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal